



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/FMS/2021 → 2022

**VALE EMENDA  
CARMIM**

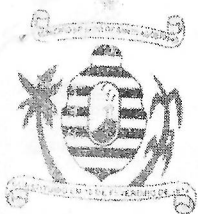
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM  
TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º <sup>024/FMS/2022</sup> ~~032/FMS/2021~~, Constitui objeto Contratação de Empresa de terceirização de mão de obra para Prestação de Serviços de Serviços de Limpeza visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no(s) endereço(s) informado(s) no Anexo I do TR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, n.º 234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100, Fone: (81) 3252-6100 / 3252-6022, e-mail adlimpub@adlim.com.br, por sua representante legal, a Sra. Newman Cynthia Mendes Cunha, portadora da cédula de identidade sob o n.º 4.933.806 SSP/PE e CPF/MF: 018.541.384-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna de n.º 1718/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 17 de junho de 2023, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a Prazo e Repactuação do Montante A.

Considerando que o contrato supramencionado foi celebrado em 28 de dezembro de 2022, tendo vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, datada de 01 de setembro de 2023, com prazo final para o dia 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 57, da lei n.º 8.666/93, no valor inicial e atual de R\$ 9.036.299,40 (nove milhões e trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, a Sra. Ana Maria M. C. de Albuquerque, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A solicitação, segundo requer a Empresa contratada e concorda a Secretaria solicitante, dar-se-á através da Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante "B".

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante "A", conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando que a solicitação foi instruída com: Requerimento da Contratada juntamente com planilha de composição de custos dos itens, convenção coletiva 2022/22 e folha de pagamento comprovante de quitação (novos salários), documentação necessária para autorização da formalização do pedido, visando a Repactuação do Contrato em tela.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/01/2023 à 31/12/2023.

Importa esclarecer então, que o valor do aludido contrato após o pedido de reajuste elaborado pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante "A", já com o valor dos encarregados no valor do piso salarial, atualizado, é a quantia de **R\$ 9.580.254,12 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**.

Caberá também ao Ordenador de Despesas **informar a previsão financeira e orçamentária para fazer face a presente despesa** com o realinhamento dos preços contratados, seja através da emissão de Nota de Empenho ou de saldo financeiro suficiente constante da Nota de Empenho prevista no Contrato.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a Repactuação seja formalizada por meio de Termo aditivo, conforme Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

*[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)*

Considerando que a análise técnica dos serviços bem como os valores, constante da planilha correlata é de **competência da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, **notadamente ante a Comunicação Interna nº 1718/2023**, datada 17 de junho de 2023, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A”, onde o valor atualizado representa o **valor de R\$ 9.580.254,12 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2023.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>	
Fundo Municipal de Saúde <b>Bruno Freitas Vilar</b> Secretário Municipal de Saúde PMCSA - Mat. 25156	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<i>W. L. Silva Junior</i>
CPF/MF:	Williams Lucas da Silva Junior Gerente de Gestão de Pessoas Mat. 33.036 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho <b>093376784-03</b>

<b>CONTRATADA:</b>	<b>ADLIM</b>
<b>TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA</b>	
	<i>Adlim</i>
<b>TESTEMUNHA:</b>	
CPF/MF:	<i>Daniel</i> <b>029.488.764-43</b>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2021, Natureza do Objeto: Repactuação do equilíbrio. Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A”, onde o valor atualizado representa o **valor de R\$ 9.580.254,12 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. Contratada: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, nº234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100. Valor: **R\$ 9.580.254,12 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**  
Vigência: 12 (doze) meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de outubro de 2023.

**BRUNO FREITAS VILAR**  
Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**7133A30C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2023. Edição 3463  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 7133ª30C, no dia **08/11/2023**, Edição 3463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

**1º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2021**

**LEIA-SE:** EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2022

**1º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2022**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2023.

**BRUNO FREITAS VILAR**

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**E770D4D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/11/2023. Edição 3468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:713330C, no dia **08/11/2023**, Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:** 1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2021.  
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 032/FMS/2021.

**LEIA-SE:** 1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2022.  
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 024/FMS/2022.

**BRUNO FREITAS VILAR**  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**C232E243

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2023. Edição 3492  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL  
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2º CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:713330C, no dia **08/11/2023**, Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2021.  
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 032/FMS/2021.  
Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2023

**LEIA-SE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2022.  
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 024/FMS/2022.  
Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de outubro de 2023

**BRUNO FREITAS VILAR**  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**4BC7DACC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2023. Edição 3493  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>